

## LEI Nº 1.404 / 89

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, A ASSINAR CONVÊNIO(S) TERMO DE COOPERAÇÃO E ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Muriaé por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Muriaé, autorizado a assinar convênio(s) Termo de Cooperação e Aditamentos com a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 11 de agosto de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo  
Prefeito Municipal de Muriaé